

P.L. Nº 2.176/89

Recebido em 27.07.89
M. Carvalho



0912

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 817-89

Em 27 de julho de 1989.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que modifique o Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1748, encaminhado a essa Casa pelo Ofício nº 776/89, para efeito de alterar-lhe a redação, como consta do anexo a esta Mensagem Aditiva.

Tal modificação se faz necessária, tendo em vista que, por um erro de datilografia, foi omitida uma função, bem como um requisito em outra, no Anexo 9 - Quadro de Pessoal Trabalhista - Parte Permanente - Funções Isoladas.

Ao esclarecer que desejo ver tal matéria apreciada em regime de urgência, tal como consta da Mensagem primitiva, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e
S. S. 07

Redação
07/1989
PRESIDENTE

Dr. MELTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 817-89

- MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI APENSO À MENSAGEM Nº 1748 -

Alteração ao Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1748.

1. O Anexo 9 - Quadro de Pessoal Trabalhista - Parte Permanente - Funções Isoladas, constante do Artigo 1º passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo de função:

SITUAÇÃO		ATUAL	
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
01	SECRETÁRIA	17	Nível Técnico de Secre tariado
01	CINEGRAFISTA	17	Conhecimento específi- co da área

* * *



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 7 4 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Lei, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para alteração do Quadro de Funções Mensalistas.

Tendo em vista as novas disposições constitucionais que disciplinam o ingresso no serviço público, através de concurso público, e a consequente criação de cargos por Lei, para seu provimento, esta Prefeitura aproveitou a ocasião para tornar adequado o seu quadro de pessoal mensalista.

Assim sendo, requeiro com fulcro no § 1º do Artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria desta propositura apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Redação
 28/07/1989
 S. S. *[assinatura]*
 PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
 ÚNICA DISCUSSÃO
 S. S. *[assinatura]*
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2.176/89
 (13 DE JULHO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Altera Quadro de Funções Mensalistas.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo 9 - Quadro de Pessoal, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983 e posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO 9

QUADRO DE PESSOAL TRABALHISTA

PARTE PERMANENTE

FUNÇÕES ISOLADAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
15	Aux. Escritório	9	Nível 1º Grau e datilografia
02	Telefonista	18	Conhecimento específico da área
15	Escriturário	10	Nível 1º Grau e datilografia
04	Auxiliar Téc. Agrimensura	5	Conhecimento específico da área
10	Auxiliar Saúde	11	Conhecimento específico da área
06	Auxiliar Serv. Social	13	Conhecimento específico da área
01	Caixa	13	Conhecimento específico da área



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº 2.176/89.

SITUAÇÃO ANTERIOR			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
01	Comprador	13	Conhecimento específico da área
18	Fiscal	17	Conhecimento específico da área e nível 1º Grau
39	Professor	17	Conhecimento específico da área Nível 2º Grau Completo
11	Desenhista	17	Conhecimento específico da área e nível 1º Grau
02	Técnico Agri- mensura	17	Curso Técnico em Agrimensu ra
01	Bibliotecária	17	Curso de Biblioteconomia
01	Nutricionista	17	Curso de Nutricionista
02	Aux.Contabilida de	17	2º Grau Completo com conhe cimento específico da área
02	Contador	25	Curso de Ciências Contá - beis ou Técnico em Contabi lidade
02	Procurador	24	Curso Ciências Jurídicas
04	Engenheiro	24	Curso de Engenharia
05	Assistente So - cial	25	Curso de Assistência So - cial
08	Médico	25	Curso de Medicina
08	Dentista	25	Curso de Odontologia
04	Psicólogo	25	Curso de Psicologia
04	Fonoaudiólogo	25	Curso de Fonoaudiologia
01	Professor Espe- cialista	18	Nível 2º Grau Completo e Conhecimento específico na área

[Handwritten signature]



0907

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

PROJETO DE LEI Nº 2.176/89

SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
03	Auxiliar de Escritório	9	Nível 1º Grau e datilografia
03	Telefonista	18	Conhecimento específico da área
03	Escriturário	10	Nível 1º Grau e datilografia
02	Aux. Técnico em Agrimensura	15	Conhecimento específico da área
10	Auxiliar de Saúde	13	Conhecimento específico da área
10	Auxiliar Serviço Social	13	Conhecimento específico da área
01	Caixa	17	Conhecimento específico da área
01	Comprador	17	Conhecimento específico da área
10	Fiscal	17	Conhecimento específico da área e nível 1º Grau
70	Professor	17	Conhecimento específico da área e nível 2º Grau completo
03	Desenhista	17	Conhecimento específico da área e nível 1º Grau
02	Técnico em Agrimensura	17	Curso Técnico em Agrimensura
01	Bibliotecária	17	Curso de Biblioteconomia
01	Nutricionista	17	Curso de Nutricionista
03	Auxiliar de Contabilidade	17	2º Grau Completo e conhecimento específico da área
01	Contador	25	Curso de Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade

-SEGUE-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-04-

PROJETO DE LEI Nº 2.176/89

SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMIAÇÃO	REF.	REQUISITOS
01	Procurador	24	Curso de Ciências Jurídicas
02	Engenheiro	24	Curso de Engenharia
03	Assistente Social	25	Curso de Assistência Social
08	Médico	25	Curso de Medicina
08	Dentista	25	Curso de Odontologia
04	Psicólogo	25	Curso de Psicologia
02	Fonoaudiólogo	25	Curso de Fonoaudiologia
03	Professors Especialista	18	Nível 2º Grau Completo com conhecimento específico da área
03	Auxiliar Técnico Esporte	16	Conhecimento específico da área
03	Digitador	20	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Programador	24	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Assistente Jurídico	22	Cursando Ciências Jurídicas
03	Auxiliar Educação	13	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Recepcionista	17	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
02	Auxiliar de Gabinete	13	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
03	Auxiliar de Compras	13	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Auxiliar de Receita	13	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Auxiliar de Protocolo	13	1º Grau completo com conhecimento específico da área
01	Auxiliar de Recepção	13	1º Grau completo com conhecimento específico da área

-SEGUE-



0909

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-05-

PROJETO DE LEI Nº 2.176/89

SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS
02	Secretária Junior	15	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Secretária	17	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Auxiliar Tesouraria	13	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Auxiliar Dívida Ativa	13	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Auxiliar Seção Pessoal	13	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
02	Auxiliar Cadastro	13	1º Grau Completo com conhecimento específico da área
01	Operadora Copiadora	13	1º Grau Completo com conhecimento específico da área

ARTIGO 2º - As alterações e as criações de empregos, que trata o Artigo 1º, serão providas através de Concurso Público, sob o Regime Jurídico da C.L.T., ressalvado o disposto na Lei nº 1.889, de 10 de maio de 1.989.

ARTIGO 3º - Fica o executivo autorizado a fixar por Decreto, tabela de vencimentos para a adaptação das modificações advindas desta Lei.

ARTIGO 4º - O reenquadramento disposto no Artigo 230 da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, será implantado através de Atos Administrativos, visando a valorização e profissionalização da função pública.

ARTIGO 5º - As despesas com a presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suple-

-SEGUE-



0910

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-06-

PROJETO DE LEI Nº 2.176/89

mentadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1.989.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Julho de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn